



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIAL GESTOR DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO –
NUTRI



Acesso à
Informação

NUTRI/PGJ/CE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO

ANO 2017

Fortaleza – Ceará
2017

Dr. Antônio Iran Coelho Sório
Coordenador do Núcleo de Atuação Especial Gestor da
Transparência e Acesso à Informação – NUTRI

Jamille Pontes de Araújo
Técnica Ministerial
Apoio Administrativo

SUMÁRIO

Apresentação	04/05
Estatísticas das solicitações de informações	06
Solicitações recebidas, atendidas e tramitação	07
Distribuição percentual de solicitações recebidas	08
Solicitações recebidas mensalmente, por macrotemas	08
Distribuição percentual por macrotemas	09
Quantidade mensal de solicitações recebidas, por canal de entrada	09
Quantidade mensal de atendimentos presenciais no Balcão de Informações do SIC	09
Quantidade mensal de solicitações indeferidas, por razão da negativa de acesso	10
Quantidade mensal de recursos recebidos	10
Órgãos mais demandados	11
Percentual de solicitações recebidas pelo SIC-Central, por categoria de solicitante.	11
Classificação das Informações	11
Desafios	12
Portal da Transparência	13
Reuniões realizadas pelo NUTRI/PGJ/CE	14
Ranking nacional do MPCE durante o ANO 2017	15
Apêndice Metodológico	16
Sobre o Serviço SIC-MPCE	17
Abrangência das Estatísticas	17
Solicitações de acesso a informação: conceitos utilizados	17
Motivos de indeferimento de acesso a informação	17
Macrotemas das solicitações de acesso a informação	18
Categoria de solicitantes	18

APRESENTAÇÃO

A Coordenação do Núcleo de Atuação Especial Gestor da Transparência e Acesso à informação – **NUTRI**, tem a grata satisfação de apresentar **RELATÓRIO ANUAL** das atividades desenvolvidas de modo a implementar as disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Nesse contexto, uma das preocupações centrais do **MPCE** por meio do **NUTRI** diz respeito à transparência e à efetivação do direito fundamental à informação pública. Afinal, o Estado tem o dever de prestar contas ao cidadão, esclarecendo quanto e como tem aplicado o dinheiro público. Um Estado transparente possibilita não apenas o controle dos gastos públicos pela população e o conhecimento de eventuais irregularidades, como também permite uma participação mais ativa na implementação de políticas públicas que afetarão todos os cidadãos. Assim, a transparência é uma ferramenta de combate à corrupção e de empoderamento da população.

Além de velar pelo efetivo exercício do direito do cidadão no que diz respeito ao acesso à informação, apresentamos também os trabalhos desenvolvidos ao longo do ano de 2017, para manter atualizado o **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** desta Unidade do Ministério Público, pelo trabalho compartilhado das unidades administrativas, em seus diversos contextos: Licitações, Contratos e Convênios; Gestão de Pessoas; Planejamento Estratégico; Contracheque; Atividade-fim; Serviço de Informação ao Cidadão-SIC; Publicação Anual do SIC, procurando dar cumprimento as Resoluções CNMP nº 86/2012, 89/2012 e 115/2014, que dão aplicabilidade à transparência, instituída pela Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Ministério Público.

A Transparência Ativa consiste no dever de fornecer dados, independentemente de qualquer solicitação, por meio de ambiente virtual (LAI, art. 8º, § 3º) ou em ambiente físico (LAI, art. 9º – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC). A Transparência Passiva, ao contrário, depende da solicitação do cidadão (LAI, art. 10; CR/88, art. 130-A, § 5º) e pode ser exercida pela Ouvidoria (§ 1º do art. 6º da Resolução nº 89/2012).

Cumpre salientar que o trabalho desenvolvido pelo **NUTRI** com a profícua colaboração das Unidades administrativas desta Procuradoria-Geral de Justiça, tem como referência para atendimento das exigências das normas de regência, o **MANUAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO/ Conselho Nacional do Ministério Público. 4. ed. Brasília: CNMP, 2016. MANUAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Convicto do cumprimento das atribuições conferidas a este Núcleo, subscrevo com as nossas homenagens.

ANTONIO IRAN COELHO SÍRIO
Promotor de Justiça
Coordenador NUTRI

ESTATÍSTICAS DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO

1. Solicitações recebidas, atendidas e tramitação

TABELA 1

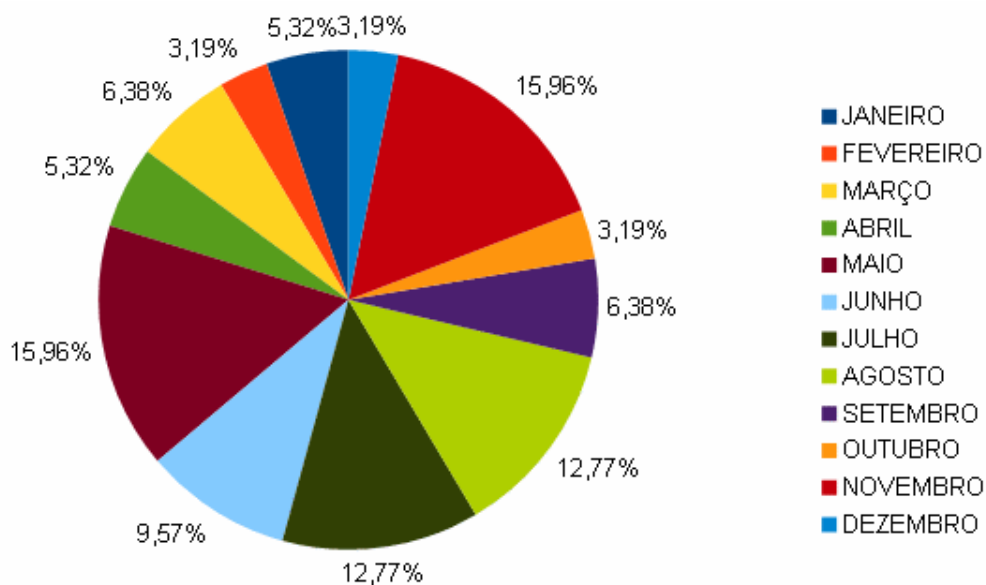
Mês/ano	Solicitações recebidas	Solicitações finalizadas		Solicitações em tramitação
		Atendidas	Não atendidas	
Jan/17	5	5	00	00
Fev/17	3	3	00	00
Mar/17	6	4	01	00
Abr/17	5	5	00	00
Mai/17	15	14	1	00
Jun/17	9	9	00	00
Jul/17	12	12	00	00
Ago/17	12	11	1	00
Set/17	6	5	1	00
Out/17	3	3	00	00
Nov/17	15	12	3	00
Dez/17	3	1	00	2
TOTAL	94	84	07	02

Durante o ANO de 2017, foram realizados 94 (noventa e quatro) solicitações de informação, cujas situações estão assim dispostas:

TABELA 2

Solicitações	Situação
02 solicitações	Arquivadas sem a possibilidade de retorno em face do e-mail fornecido não mais corresponder ao da solicitação.
01 informação	Cientificação
05 solicitações encaminhadas aos Órgãos de Execução com atribuições para prestar informações	Não retornaram respostas dos Órgãos de execução para os quais foram encaminhados, em que pese reiteração deste Núcleo.

1.1. Distribuição percentual de solicitações recebidas

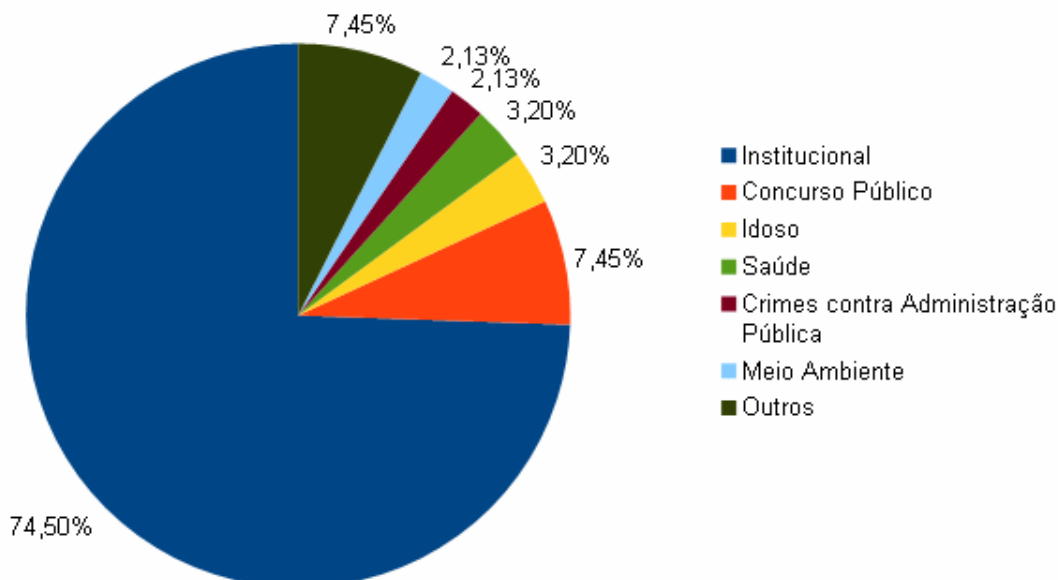


2. Solicitações recebidas mensalmente, por macrotemas

TABELA 3

Mês/ano	Institucional	Concurso Público	Idoso	Saúde	Crimes contra Administração Pública	Meio Ambiente	Outros
Jan/17	04						01
Fev/17		02					01
Mar/17	04		01				01
Abr/17	04						01
Mai/17	11	01		02			01
Jun/17	06	02		01			
Jul/17	09	02					01
Ago/17	10		01				01
Set/17	04				01	01	
Out/17	01		01		01		
Nov/17	14					01	
Dez/17	03						
TOTAL	70	07	03	03	02	02	07

2.1 Distribuição percentual dos macrotemas



3. Quantidade mensal de solicitações recebidas, por canal de entrada

TABELA 4

Descrição	Jan./17	Fev./17	Mar./17	Abr./17	Mai./17	Jun./17	Jul./17	Ago/17	Set./17	Out./17	Nov.17	Dez./17
SIC	05	03	06	05	15	09	12	11	05	03	12	01
Carta	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
E-mail	05	03	06	05	15	09	12	11	05	03	12	01
Presencial	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Telefone	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

4. Quantidade mensal de atendimentos presenciais no Balcão de Informações do SIC

Durante o ANO de 2017, Não houve procura presencial perante o NUTRI/PGJ/CE, tendo por objeto solicitação de informações, as solicitações em sua totalidade foram formulados, por meio do Portal constante do site do MPCE, endereço eletrônico: <<http://www.mpce.mp.br/aceso-a-informacao/>>

5. Quantidade mensal de solicitações indeferidas, por razão da negativa de acesso

Não houve solicitação de informação de conteúdo restrito, as que foram formuladas sem esse caráter todas foram deferidas.

6. Quantidade mensal de recursos recebidos

A LAI permite que os solicitantes, diante de negativas de acesso a informação, solicitem revisão da decisão dos órgãos e entidades, por meio da apresentação de recursos administrativos.

No caso do Ministério Público estadual, o Provimento nº 025/2013, que regulamenta e consolida os procedimentos de acesso à informação no âmbito do Ministério Público do Ceará, trouxe previsão recursal na forma a seguir delineada:

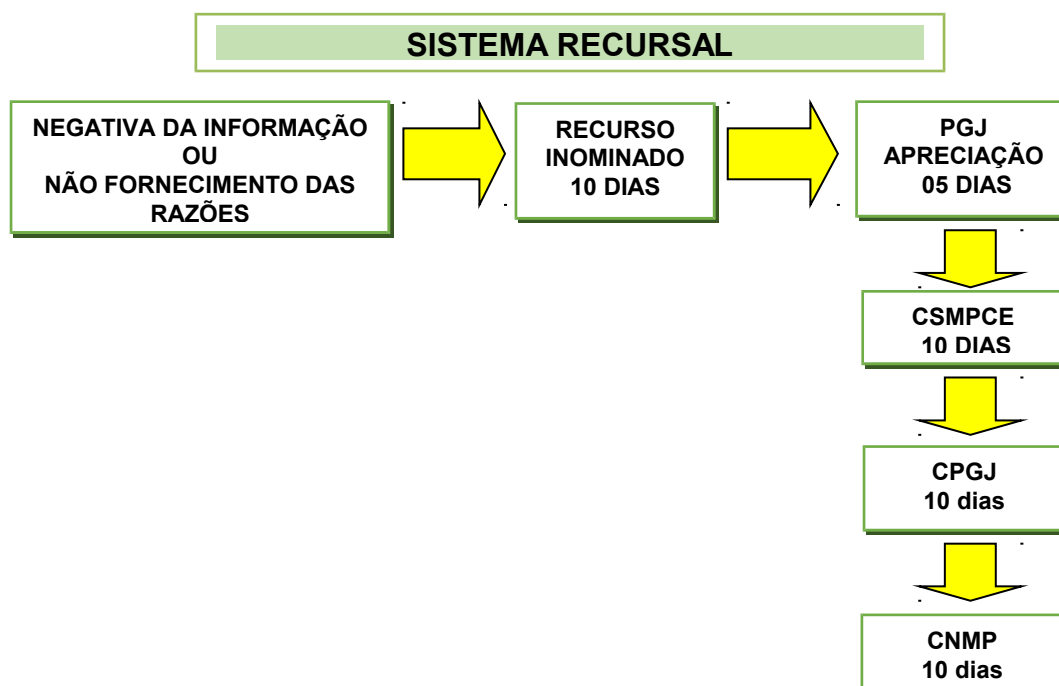


Tabela 6.

Descrição	Jan./17	Fev./17	Mar./17	Abr./17	Mai./17	Jun./17	Jul./17	Ago/17	Set./17	Out./17	Nov.17	Dez./17
Recursos	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Durante o ANO de 2017, não foi apresentada nenhuma interposição de recurso.

7. Órgãos mais demandados

Os órgãos mais demandados no âmbito do Ministério Público do Ceará, em 2017, foram as seguintes:

TABELA 7

ÁREAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MPCE	
ÁREA-MEIO	ÁREA-FIM
SEGE	Promotorias Cíveis
SERH	PROCAP
ASPLAN	Promotorias de Justiça do Meio Ambiente
ASDIN	Promotorias da Saúde Pública

8. Percentual de solicitações recebidas pelo SIC-Central, por categoria de solicitante.

Ao se cadastrar no Portal, além caracterizar seu perfil como pessoa física ou jurídica, outras informações pessoais podem ser fornecidas. Essas informações, permitem entender como a sociedade vem se apropriando de seu direito constitucional à informação, bem como sinalizam estratégias para o Ministério Público desenvolver políticas de promoção da LAI a fim de ampliar o alcance desse direito.

Verificando-se os dados, observa-se que, do total de solicitantes (50%), é composta por pessoas físicas, dentre cidadãos, servidores, Pesquisadores e (50%) de pessoas jurídicas, destacando-se, empresas, sociedade civil organizada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A classificação das informações estão disciplinadas no Capítulo VI do Provimento PGJ/CE nº 025/2013, art. 22 *usque* 27, nesse contexto, registramos que as solicitações de informação formuladas durante o ANO de 2017, foram disponibilizadas aos solicitantes sem restrições, por não incidir nas hipóteses de vedação das normas de regência.

10. DESAFIOS

Atualmente, os principais desafios relacionados à aplicação da Lei de Acesso à Informação no MPCE são:

- Tratamento dos pedidos genéricos e dos pedidos descabidos, tendo em vista as orientações legais;
- Reformulação do SIC no Portal do MPCE de maneira a otimizar as solicitações de informação.



11. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência é um canal que garante ao cidadão o acesso à informação, Princípio Constitucional aplicado à Administração Pública, e permite o acompanhamento da execução dos programas e ações do Ministério Público do Estado do Ceará. Ao acessar as informações você poderá acompanhar, dentre outros, os seguintes dados institucionais: **orçamento anual, execução orçamentária e financeira, licitação, instrumentos contratuais** e congêneres, **gestão de pessoas** e relatórios de gestão fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do Provimento nº 103/2010-PGJ que instituiu no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o Portal da Transparência.

A transparência da gestão administrativa, baseia-se nas exigências do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012 e Provimento nº 103/2010.

As informações constantes no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA seguem o que prevê a RESOLUÇÃO nº 86, de 21 de março de 2012, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, consubstanciadas no Manual de Portal da Transparência do Ministério Público, 4ª edição, 2016, e, especialmente, o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, da Constituição Federal. Atendem ainda, a Lei de Acesso a informação.

Neste contexto, o NUTRI em observância as exigências legais e as diretrizes do CNMP, tem promovido reuniões quinzenais com os setores da estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça envolvidos de maneira a promover a atualização diária das informações.

Objetiva-se, portanto, a transparência de dados de interesse público, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional, em destaque, e com fácil acesso pelo cidadão.

Nesse sentido, o Portal da Transparência, além de prestar contas acerca dos gastos públicos e permitir o aperfeiçoamento da fiscalização e do controle social, tem o condão de aproximar a sociedade do Ministério Público e de estreitar o diálogo com os diferentes seguimentos sociais (cidadão, servidores, usuários de serviços, órgãos de controle, entidades civis organizadas, etc.), mediante o fácil acesso a informações uniformes e de qualidade (compreensíveis, confiáveis e tempestivas).

TABELA 8

REUNIÕES DO NUTRI ANO 2017												
MÊS/ANO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
Reuniões	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	01
TOTAL	23 Reuniões											

As reuniões quinzenais com calendário previamente estabelecido, promovidas pelo **NUTRI/PGJ/CE** com as Unidades Administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça, tem por objetivo verificar e promover a adequação em face da análise dos **RESULTADOS DA ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MPCE**, realizados pela **CCAF/CNMP** em consonância com o **MANUAL DA TRANSPARÊNCIA, 2016, 4ª edição** publicado pelo **CNMP**.

Todas as deliberações são devidamente registradas nas respectivas Atas.

RANKING DURANTE O ANO 2017



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**COMISSÃO DE CONTROLE
ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO
RANKING**

4º Trimestre de 2016

Colocação	Unidade	%
-----------	---------	---

21 ^a	CE	89,15
-----------------	----	-------

Encaminhado por meio do Ofício-circular
003/2017/CCAF/CNMP, datado de
08/05/2017



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**COMISSÃO DE CONTROLE
ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO
RANKING**

1º Trimestre de 2017

Colocação	Unidade	%
-----------	---------	---

11 ^a	CE	97,80
	TO	97,80

Encaminhado por meio do Ofício-circular
005/2017/CCAF/CNMP, datado de 08/08/2017

Apêndice metodológico

Sobre o serviço SIC-MPCE

O SIC-MPCE foi criado pelo Provimento nº 025/2013 Ato da Mesa nº 78/2013, em face do disposto no art. 9º da Lei nº 12.527/2011, Lei Estadual 15.175/12 e Resolução CNMP 89/2012.

O SIC-MPCE, possui serviço de informação ao cidadão(SIC), que registra e encaminha os pedidos de informação às unidades do MPCE, possibilitando a devida resposta às solicitações.

O processo de atendimento das solicitações de informação está em conformidade com o Provimento nº 025/2013, que estabelece diretrizes para a gestão do relacionamento do MPCE com a sociedade.

Abrangência das estatísticas

O relatório apresenta tabelas e gráficos com informações extraídas dos sistemas de gestão de demandas dos órgãos integrantes do SIC-MPCE restritas ao período de **1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

Solicitações de acesso a informação: conceitos utilizados

Solicitação de acesso a informação: todo e qualquer pedido sobre informações produzidas ou acumuladas pelo Ministério Público do Ceará na consecução de sua missão institucional, independentemente de ser citada a LAI, recebido por meio de quaisquer canais de atendimento disponíveis aos solicitantes.

Solicitações recebidas: corresponde ao total de solicitações de acesso a informação recebidas no mês de referência pelo SIC-MPCE em todos os canais de atendimento (eletrônico, telefônico e presencial).

Solicitações finalizadas: corresponde ao somatório das solicitações atendidas e indeferidas no mês de referência.

Solicitações atendidas: total de solicitações para as quais foi concedido acesso total ou parcial às informações solicitadas no mês de referência.

Motivos de indeferimento de acesso a informação

Informação com restrição de acesso: informação produzida ou custodiada pelo Ministério Público do Ceará cuja divulgação tem o potencial de comprometer, por exemplo, a segurança do Estado ou da sociedade ou expor dados sobre a intimidade e a privacidade das pessoas ou informação cujo sigilo é garantido por outras legislações. Assim, são tipos de informação com restrição de acesso:

a. **Informação pessoal:** relacionada à pessoa natural identificada ou identificável relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

b. **Informação classificada:** constante de documentos produzidos pelo Ministério Público do Estado do Ceará classificados com algum grau de sigilo ou recebidos de órgãos externos e por eles classificados como sigilosos, conforme os arts. 23 da LAI e 22 *usque* 27 do Provimento PGJ/CE nº 25/2013.

c. **Informação cujo sigilo é garantido por outras legislações:** que envolva sigilo bancário, fiscal ou comercial, hipóteses de segredo de justiça e de segredo industrial, entre outras, de acordo com o art. 22 da LAI.

Macrotemas das solicitações de acesso a informação

Atividade Institucional: informações relativas a audiências públicas; funcionamento e atuação dos Órgãos de execução em suas diversas áreas: Saúde, educação, idoso, acessibilidade, Meio Ambiente e Urbanismo, Cidadania, Consumidor, Crimes Contra a Administração Pública, dentre outras matérias.

Categorias de solicitantes

Pessoa física: somatório dos cidadãos cuja ocupação seja aposentado, empregado no setor privado, empresário/empreendedor, estudante, jornalista, membro de ONG, pesquisador, profissional liberal/autônomo, servidor público e outros.

- **Aposentado:** indivíduo que obteve ou recebe aposentadoria.
- **Empregado no setor privado:** indivíduo que possui vínculo empregatício com uma empresa particular.
- **Empresário/empreendedor:** indivíduo que seja proprietário ou dirigente de uma empresa.
- **Estudante:** indivíduo que estuda e esteja regularmente matriculado em qualquer estabelecimento de ensino.
- **Jornalista:** indivíduo que exerce atividade jornalística.
- **Membro de ONG:** indivíduo que trabalha em uma organização não governamental.
- **Pesquisador:** pesquisador de universidade ou de instituição de pesquisa pública ou privada.
- **Profissional liberal/autônomo:** indivíduo que trabalha por conta própria e/ou que tenha formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida.
- **Servidor público:** indivíduo que exerce oficialmente cargo ou função pública.
- **Outros:** indivíduo com ocupação não contemplada nas categorias anteriores.

Pessoa jurídica: somatório das categorias: empresa privada, empresa pública/estatal, escritório de advocacia, Executivo estadual, Executivo federal, Executivo municipal, imprensa, instituição de ensino/pesquisa, Judiciário estadual, Judiciário federal, Legislativo estadual, Legislativo municipal, organização não governamental, outros.

- **Empresa privada:** instituição jurídica de direito privado administrada pela esfera privada.
- **Empresa pública/estatal:** instituição jurídica de direito privado administrada pela esfera pública.
- **Escritório de advocacia:** empresa que presta serviços advocatícios.
- **Poder Executivo (federal, estadual e municipal):** órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual e dos municípios
- **Poder Judiciário (federal e estadual):** órgão do Poder Judiciário da União, dos estados e do Distrito Federal.
- **Poder Legislativo (federal, estadual e municipal):** órgão do Poder Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- **Imprensa:** órgão de imprensa ou veículo de comunicação, público ou privado.
- **Instituição de ensino/pesquisa:** estabelecimento cuja finalidade seja de ensino e/ou pesquisa.
- **Organização não governamental:** instituição sem fins lucrativos.
- **Outros:** tipo de pessoa jurídica não contemplada nas categorias anteriores.